



APELO à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal para que altere a Lei n.º 9.656/1998, para que seja proibido o cancelamento unilateral dos planos de saúde do tipo contratação coletivo adesão, com exceção das mesmas hipóteses previstas para os planos individuais e familiares.

Neste ano, diversas notícias revelaram que as empresas operadoras de planos de saúde têm realizado o cancelamento unilateral de seus serviços, atingindo diversos consumidores, principalmente idosos, autistas e pessoas com doenças que demandam por tratamentos especiais.

A interpretação do Superior Tribunal de Justiça – STJ, é de que há falta de previsão legal para que se aplique aos planos coletivos por adesão o impedimento à rescisão unilateral e imotivada dos contratos, que protege os planos individuais e familiares.

Esta brecha legal tem sido utilizada pelas operadoras para cancelar o plano de milhares de brasileiros, deixando assim idosos, autistas e pessoas que precisam de intervenções complexas na sua saúde, completamente desamparadas, sendo que a consequência imediata é a interrupção de seus tratamentos, com sérios prejuízos para a saúde.

Ainda se valendo de lacunas na legislação, estas empresas estão parando de ofertar planos de saúde individual e familiar, deixando disponíveis apenas planos coletivos por adesão, que além de não terem a proteção contra a rescisão unilateral, também não possuem controle por parte da ANS para o índice de reajuste das mensalidades.

Tal situação é inaceitável, desumana e imoral, uma vez que todos têm o direito à vida e à saúde, devendo estas serem garantidas pelo Estado, onde nenhum interesse econômico pode se sobrepor à dignidade dos seres humanos, por isso achamos

/rjs



que as empresas devem sim, buscar um ecossistema sustentável, em que possam controlar custos e garantir seu lucro, mas nunca às custas das vidas e da saúde das pessoas.

Deste modo, a única forma de solucionar este problema é com a ação dos Deputados e dos Senadores, que precisam vir em defesa das pessoas e modificar a legislação atual, acabando com as falhas da Lei, resguardando o direito de todos ao serviço que, devemos lembrar, é pago pelos beneficiários, onde nada sai gratuitamente.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal para que altere a Lei n.º 9.656/1998 a fim de proibir o cancelamento unilateral de planos de saúde do tipo contratação coletivo adesão, com exceção das mesmas hipóteses previstas para os planos individuais e familiares, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira.
2. ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco.
3. ao Coordenador da Frente Parlamentar Mista da Saúde na Câmara dos Deputados, Sr. Zacharias Calil.
4. ao Líder do Partido Liberal na Câmara dos Deputados, Sr. Altineu Côrtes.
5. ao Líder do Partido Liberal no Senado Federal, Sr. Carlos Portinho.
6. ao Deputado Federal Gilberto Nascimento.
7. aos demais Líderes partidários na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2024.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas